



**MUNICÍPIO DE CAMETÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ N. 11.311.33/0001-58**

---

**LEI MUNICIPAL nº 329, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.**

**“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CONCEDER UM DIA DE LICENÇA POR ANO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PREVENTIVOS DE CÂNCER GINECOLÓGICO E DE PRÓSTATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cametá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Cametá, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - FICA** concedido um dia de licença, por ano, para realização de exame preventivo de câncer ginecológico a todas as funcionárias públicas municipais com 30 anos ou mais e para realização de exames de próstata para funcionários públicos com mais de 40 anos.

**Art. 2º - Ficam** as Secretarias responsáveis pela inscrição dos interessados e por programar as datas dos exames para que não haja prejuízo nos serviços prestados pelo órgão, bem como as designações dos locais para elaboração dos mesmos.

**Art. 3º - Assegura-se** que não haverá prejuízo nos vencimentos e nem desconto em folha de Pagamento do dia agendado para a consulta, uma vez que comprovada a execução do exame.

**Art. 4º - As despesas** decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica, prevista na lei orçamentária anual, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares ou especiais que se façam necessários.



**MUNICÍPIO DE CAMETÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ N. 11.311.33/0001-58**

---

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cametá, 08 de OUTUBRO de 2019.

  
**JOSÉ WALDOLI FILGUEIRA VALENTE**

*Prefeito Municipal de Cametá*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CAMETÁ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que, atendendo ao princípio da publicidade e de acordo com as atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 97/2013, de 29 de julho de 2013, publiquei no quadro de Aviso que fica no rol do prédio da Prefeitura Municipal, a **LEI MUNICIPAL nº 329**, de 08 de outubro de 2019, a qual **DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CONCEDER UM DIA DE LICENÇA POR ANO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PREVENTIVOS DE CÂNCER GINECOLÓGICO E DE PRÓSTATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cametá, 08 de outubro de 2019.

  
**Maria das Graças Ribeiro dos Santos**  
Secretária Municipal de Administração  
*Maria das Graças R. dos S.*  
Secretária Municipal de  
Administração

Decreto nº 008/2017